



**Autor:** Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 18/10/2021

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 815, de 18 de Outubro de 2021

### ***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2021.

**LUIS CARLOS**

Prefeito Municipal

### **ANEXOS:**



Lei Municipal Nº 815 de 18 de Outubro de 2021 - **Publicado:** 18/10/2021 às 16h08m - [pdf] - [1.8MB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1791-lei-municipal-n-815-de-18-de-outubro-de-20>



